



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 06/CONPRESP/2019**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **693ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de abril de 2019**;

**CONSIDERANDO** a ausência de elementos que possam embasar o tombamento da área do ponto de vista cultural, histórico, ambiental ou social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 14.887/09 que atribui à Secretaria do Verde e Meio Ambiente a responsabilidade de administração, preservação e manejo de parques e áreas verdes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 1992-0.007.993-8;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO**, nos termos da Resolução nº 10/CONPRESP/1992, referente à **PRAÇA CORONEL PIRES DE ANDRADE**, situada na altura do número 329 da Rua Jacarezinho e altura do número 272 da Rua Campo Verde (SQM: 083.008.0001 e 083.008.0002), Subprefeitura de Pinheiros.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições contrárias.